

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 956



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	6



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.994, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.765 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
116	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.015	01	10.000,00
144	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	155.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						165.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
167	12.361.0016.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	22.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						22.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.03. Pré-Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
185	12.365.0017.2032.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	213.000	01	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						5.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
197	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	212.000	01	23.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						23.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
278	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	301.000	01	31.000,00
279	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	301.000	05	140.000,00
294	10.305.0029.2042.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	313.000	05	50.000,00
295	10.305.0029.2042.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000	01	4.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						225.000,00

02. Poder Executivo

02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.08.01. Procuradoria Jurídica Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
307	04.062.0070.2043.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000	01	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal Trânsito e Segurança Pública

02.09.01. Divisão de Trânsito

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
318	06.452.0039.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000	01	34.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						34.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (524.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
421	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	01	324.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						324.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
293	10.305.0029.2042.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	301.000	01	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 18 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar



de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 18 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.995, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.766 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.11. Ensino Infantil - Recursos Fundeb 70%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
507	12.365.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	274.003	05	100.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						100.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- (100.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
421	23.695.0046.2118.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.039	01	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.11. Ensino Infantil - Recursos Fundeb 70%

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
233	12.365.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.003	05	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 18 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 18 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.996, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o término da cessão de servidor público municipal para a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 998/06 e suas posteriores alterações, especificamente o artigo 111, e seu parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a cessão da servidora pública municipal Sra. KEILA PAES MENEZES, à Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia, cedida conforme Decreto nº 2.807, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 18 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 18 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.997, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.716 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o



exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.03. Diretoria Municipal de Administração

02.03.01. Divisão de Administração e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
67	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						10.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
260	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias - pessoa Civil	110.000	01	15.000,00
269	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (30.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Municipais

02.05.01. Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
103	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	6.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						6.000,00

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
143	17.512.0013.2019.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	8.000,00
483	17.452.0010.2121.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.052	01	9.000,00
486	15.452.0010.2122.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.053	01	7.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						24.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 18 de novembro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar

de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 18 de novembro de 2024.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

.....

Editais

www.lindoiia.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretoria Municipal de Educação
Rua Coronel Estevam Franco, 262, Centro, Tel.: (19) 3898 1211

**EDITAL DE ENTREGA DE PROPOSTA DE TRABALHO PARA O POSTO DE
TRABALHO DE PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR
COORENADOR II.**

CRISTINA APARECIDA PEREIRA PIETRAFESA, Diretora Municipal de Educação da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino de Lindóia, que pretendem atuar como **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**, junto a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as disposições constantes na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.º 1.154/2009.

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art 1º - Fica estipulado o período de **18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024** para as inscrições de interessados em participar da seleção, para o posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**.

§1º - As inscrições serão recebidas na sede da Diretoria Municipal de Educação, situada à Avenida 31 de Março, 527 – sala 2 na Estância Hidromineral de Lindóia, no horário compreendido das 8 horas às 16 horas.

§2º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§3º - No ato da inscrição, o interessado deverá, além de comprovar os requisitos do art. 2º, entregar, em duas vias, a **proposta de trabalho**, que obrigatoriamente preverá:

“Estamos trabalhando por uma educação de qualidade para todos!”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretoria Municipal de Educação

Rua Coronel Estevam Franco, 262, Centro, Tel.: (19) 3898 1211

- a) identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- c) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.
- d) currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos, por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 2.º - São requisitos para a inscrição:

- I – Ser titular de cargo ou emprego docente efetivo junto a rede municipal de ensino de Lindoia;
- II – Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente;
- III – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou pós-graduação na área da Educação que ofereça os subsídios necessários ao exercício

CAPÍTULO III

DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 3º - Para o desempenho do posto de trabalho de **PROFESSOR COORDENADOR I e PROFESSOR COORENADOR II**, o professor deverá:

- I – Conhecer as diretrizes da política educacional desta Diretoria Municipal de Educação, bem como dos projetos que vem sendo desenvolvidos;

“Estamos trabalhando por uma educação de qualidade para todos!”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretoria Municipal de Educação
Rua Coronel Estevam Franco, 262, Centro, Tel.: (19) 3898 1211

II – Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

III – Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

IV – Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

V – Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como flexibilidade de horário e ações que exijam deslocamentos e viagens, bem como cumprir carga horária de até 30 ou 40 horas semanais.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Art. 4º - As propostas de trabalho serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Educação conforme dispõe o inciso II, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 1.154/2009.

CAPÍTULO V

DA VAGA OFERTADA

Art. 5º - A oferta será de:

Creche/Escola “Maria Rita de Souza” – 1 vaga Coordenador Educação Infantil

Creche/Escola “Vovó Augusta” – 1 vaga Coordenador Educação Infantil

Creche/Escola “Eng. Edward Cardoso Bernardi” – 1 vaga Coordenador Educação Infantil.

EMEIF “Arco Íris” – 1 vaga Coordenador Educação Infantil

“Estamos trabalhando por uma educação de qualidade para todos!”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Diretoria Municipal de Educação
Rua Coronel Estevam Franco, 262, Centro, Tel.: (19) 3898 1211

EMEF “Prof.^a Iracema de Souza Freitas” – 1 vaga Educação Fundamental Anos Iniciais

EMEF “Prof.^a Iracema de Souza Freitas” – 1 vaga Educação Fundamental Anos Finais

Estância Hidromineral de Lindóia – SP, 18 de novembro de 2024.

CRISTINA APARECIDA PEREIRA PIETRAFESA
Diretor Municipal de Educação



“Estamos trabalhando por uma educação de qualidade para todos!”